



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8f602678-33a5-4c52-9f4a-845c8ad75bd1

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN

Oficial

FICHA N.º

1/1.903

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 1.903

- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras situada na Fazenda "BARRA OU VIRA DOURO", neste município, com a área superficial de DOZE HECTARES E SETENTÁ E CINCO ARES (12,75,00 ha.), dentro dos seguintes limites:- Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Meio, na divisa de DILIVESA - Distribuidora Limeirense de Veículos S.A., de onde segue confinando com a mesma com o rumo 24º 30'SE e com a distância de 806 metros a um outro marco cravado na divisa de Albertino da Silva Borges, de onde segue confinando com o mesmo com o rumo 52º 10'NW e com a distância de 314 metros a um outro marco cravado no veio d'água da Cabeceira do Sebastião Lata; daí, a divisa segue pelo veio da baixada com os rumos e distâncias seguintes:- 65º 02' NW - 90 metros, e 74º 00' NW e com a distância de 124 metros a um outro marco cravado na margem direita do Ribeirão do Meio e pelo veio d'água do qual desce numa extensão de 490 metros se projetados em linha reta até alcançar o marco cravado em sua margem direita onde iniciou esta descrição.- CADASTRO NO INCRA sob nº 909 025 002 542, área total 138,5ha., - módulo 66,7, nº de módulos 0,97 e fração mínima de parcelamento de 30,0ha. REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 18.162, fls. 53 do livro 3-AA do Registro de Imóveis de Paranaíba, então competente.-

PROPRIETÁRIOS:- Albertino da Silva Borges e sua mulher Paulina da Silva - Paulino, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, proprietários, residentes neste município, inscritos em conjunto no CPF sob nº 068-567 481-91.-

Cassilândia, 30 de junho de 1978.-

Escrivente.-

R. 1/1.903

- TRANSMITENTES:- Albertino da Silva Borges e sua mulher Paulina da Silva Paulino, acima qualificados.- ADQUIRENTE:- DILIVESA - DISTRIBUIDORA LIMEIRENSE DE VEÍCULOS S/A., com sede à rua Dr. Trajano, 21, em Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 51466829/0001-15, cujo capital social é representado exclusivamente por ações nominativas, como se vê da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 10.04.76, arquivada sob nº 596.852/76, em 13.05.76, na Junta-Comercial do Estado de São Paulo, sendo que os seus acionistas são todos brasileiros, como faz prova a relação a relação autenticada por seu Diretor-Administrativo.- TÍTULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 16 de junho de 1978, livro 53, fls. 64.- VALOR:- CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Responder pela evicção.- O imóvel objeto da presente matrícula destina-se a anexação a imóvel rural, confrotante de propriedade da adquirente. Cassilândia, 30 de junho de 1978.-

Escrivente.-

AV. 2/1.903

TRANSFORMAÇÃO

- Pela escritura lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 15 de outubro de 1982, livro 072, fls. 186, a firma proprietária, Dilivesa - Distribuidora Limeirense de Veículos S/A., transformou-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se "DILIVESA - VEÍCULOS LTDA.", tudo conforme documentos que ficam arquivados sob nº 1.220, na pasta própria deste Cartório. Dou fê.-

Cassilândia, 09 de novembro de 1982.-

Marcos Carneiro Barbosa Aux. Judiciário.-

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/006

Certidão na última página

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS - 29/03/2023 15:44 PROTOCOLO: S23030502848D

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN

Oficial

FICHA N.º 01

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

R. 3/1.903 - VENDA - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 15 de outubro de 1982, livro 072, fls. 186, a firma proprietária, DILIVESA - VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na rua Dr. Trajano nº 21, inscrita no CGC/MF sob nº 51.466.829/0001-15 e com inscrição estadual nº 417.002.929, com seus atos constitutivos arquivados sob nº 3520009592-6 em 29/08/78, na JUCESP, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de CR\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), a PLINIO ALVES - CASIMIRO, RG. 1.823.541-SP. e CIC 096 814 008/44, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, agropecuarista, residente à rua José Zapata, nº 325, em Ibitinga, Estado de São Paulo. - Dou fé.-

Cassilândia, 09 de novembro de 1982.-

João Edene Barbosa Aux. Judiciário.

AV. 4/1.903 - RECADASTRAMENTO NO INCRA - Da escritura referida no registro seguinte, consta que o imóvel -/acha-se atualmente CADASTRADO NO INCRA sob nº 909.025 002 542-6, área total 138,5 ha., módulo fiscal 40,0, nº de módulos fiscais 3,16 e fração mínima de parcelamento de 3,0 ha.- Dou fé.-

Cassilândia, 25 de julho de 1984.-

[Assinatura] Oficial.

R. 5/1.903 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Cartório de Notas e Ofício - de Justiça, da cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 1984, livro 170, fls. 286, os proprietários Plínio Alves-Casimiro, RG 1.823.541(SP), pecuarista e sua mulher Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, RG. 7.285.226(SP), de lides domésticas, - brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a - Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. José Zapatta, 325, em Ibitinga(SP), inscritos em conjunto no CPF sob nº 096 814 008/44, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a LUIZ CARLOS SANTILI, RG. 4.273.842(SP) e CIC 250.030 118/49, brasileiro, pecuarista, casado no regime de comunhão de bens, posterior a Lei nº 6.515/77, com Deise Maria Nahas Santili, residente e domiciliado a rua Municipal, nº 610, na cidade de Mineiros do Tietê, Comarca de Jau, Estado de São Paulo.- O ITBI foi pago pelo DAR nº 368518 de 23/07/1984, expedido pela Exatonia Estadual local, no valor - total de R\$ 8.400.250,00. Foi apresentada Certidão Negativa, protocolo nº 755/84, expedida pelo IBDF, posto de Paranaíba, em 23/07/1984, e que fica arquivada sob nº 591, na pasta própria deste cartório. Dou fé.-

Cassilândia, 25 de julho de 1984.-

[Assinatura] Oficial

R. 6/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Mandado de Registro de Penhora, subscrito pela Dra. Maria Isabel de Matos Rocha, MMa. Juíza de Direito em substituição legal na 1ª. Vara desta Comarca, datado de 28 de janeiro de 1992, extraído dos Autos de Execução Forçada Nº 076/91, que ASTERISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMERCIAL S/C LTDA.-

CONTINUA NA FICHA N.º 2/1.903

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

- 1.903 -

Ficha

-02-

Bel. Édio Amin
Oficial

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

move contra Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para ficar constando que - foi PENHORADA, na referida execução, no valor de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de - cruzeiros), uma parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula. Dou fê.-

Cassilândia, 03 de fevereiro de 1992.-

Oficial.-

R. 7/1.903 - PENHORA - Conforme Mandado subscrito pela Dra. Aparecida Henri - que Barbosa de Abreu, MMA. Juíza de Direito da 1a. Va - ra desta Comarca, datado de 22 de outubro de 1992, extraído dos Autos Nº 171/91, de Exe - cução Forçada que DIRECIONAL SÃO PAULO DE COBRANÇA E ASSESSORAMENTO S/C. LTDA., move con - tra o proprietário, Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para constar que o - imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO na referida execução, para garantia da dí - vida no valor de Cr\$-73.022.450,00 (valor esse que engloba outros imóveis). Dou fê.-

Cassilândia, 02 de dezembro de 1992.-

Escrevente.-

R. 8/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 171/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 442/87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Agropecuária S-1 Ltda. e outros, é fei - to o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquen - ta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHO - RADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-729.553,54 (setecen - tos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro cent - vos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos: R\$-282,90. Tabela V. Nihil. Rec. 05683. Dou fê.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Escrevente.-

R. 9/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 173/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 445/87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta - por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-111.856,81 (cento e onze - mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-223,71. Tabela V. Nihil. Rec. 05684. Dou fê.-

Lacendada:-

AV. 14/1.903

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Escrevente.-

R. 10/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhorada datado - de 12 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 169/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 802/

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

- 1.903 -

Ficha

-02-

Verso

87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S - 1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal - correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-49.013,03 (quarenta e nove mil, treze reais e três centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-98,02. Tabela V. Nihil. Rec. 05685. Dou fê.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 11/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 17 de junho de 1997 (doissê - 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 172/97 - 2a. Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 804/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santilli e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-22.643,40 - (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96 da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-45,28. Tabela V. Nihil. Rec. 05690. Dou fê.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 12/1.903 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 19 de junho de 1997 (dossê - 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 170/97 - 2a. Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 443/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal, correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-69.550,26 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96 da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$ - 139,10. Tabela V. Nihil. Rec. 05691. Dou fê.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 13/1.903 - RESERVA FLORESTAL - Conforme requerimento datado de 10 de novembro de 1999 e que fica arquivado sob Nº 7.922, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando a existência da RESERVA LEGAL de vinte por cento (20%) da área do imóvel, destinada à preservação ou reposição vegetal, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis 4.771, de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fê.-

Cassilândia, 23 de novembro de 1999.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

CONTINUA NA FICHA Nº 03-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

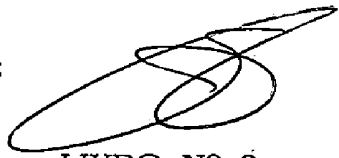
Matrícula

= 1.903=

Ficha

=03=

Bel. Édio Amin
Oficial


LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

AV. 14/1.903 - CANCELAMENTO - Protocolo 67.754, de 16/08/07 - Nos termos da Carta Precatória Cível (Feito 007.07.001107-5), que se processa perante o Juízo da Primeira Vara desta Comarca, contendo o respeitável "cumpra-se" exarado em 09.07.2007, pela Drª Jeane de Souza Barboza Ximenes, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara local; servindo de mandado, precatória essa extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito Nº 445/87), que o Banco do Brasil S/A. move contra Pedro Ângelo Santilli e outros, em curso perante a Primeira Vara da Comarca de Barra Bonita-SP. (dossiê 12.435), faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob número **R. 9/1.903**. Sem Emolumentos (diligência do Juízo). Selo de Autenticidade Nº ACP 85076. Dou fé.

HM/Cassilândia, 16 de agosto de 2007.

Nele Cilene Barbosa Escrevente.

R. 15/1.903 - PENHORA - Protocolo 88.027, de 18/12/2017.

Do Termo de Penhora e Depósito datado de 14 de outubro de 2016, assinado digitalmente pela Coordenadora Debbie Rodrigues Chaves, da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo-SP (Praça João Mendes, s/n. - 6º andar, salas 627/629), expedida nos autos (processo físico) nº 0717714-17.1986.8.26.0100, de ação de depósito, em que figuram, de um lado, como requerente Dezenove de Novembro Empreendimentos S/A. - CNPJ 58 022 153/0001-10, e, de outro lado, como requeridos Augusto Dorado Broveglio e outro, CONSTA que o imóvel desta matrícula de propriedade de Luiz Carlos Santilli, foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.830.632,26, atualizado até 5/10/2016. Emolumentos: Ao oficial: R\$-156,00. Funjecc: 10% - R\$-15,60. Funadep. 6%: R\$-9,36. Funde-PGE. 4%: R\$-6,24. Feadmp-MS. 10%: R\$-15,60. **Total:- R\$-202,80.** Funjecc: 5% - R\$-7,80. Selo digital: APH 08491-737. Rec. 74085. Dou fé.-

Cassilândia, 18 de dezembro de 2017.-

Nele Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 16/1.903 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 91.110, de 22/08/2019

Conforme ordem de indisponibilidade protocolo número 201908.2117.00906268-IA-780, Processo nº 00123380820145150055, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional da 15ª Região - SP - Vara do Trabalho de Jau (site: www.indisponibilidade.org.br), recebida em 21/08/2019, às 17:19:32 horas, é feita a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **LUIZ CARLOS SANTILLI**, CPF 250.030.118-49. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAD 41106-934 IGB. Dou fé.-

Cancelada:-
AV. 17/1.903

ph/Cassilândia, 22 de agosto de 2019.-

Nele Cilene Barbosa 2ª Substituta

AV. 17/1.903 - CANCELAMENTO - Protocolo 96.114, 08/04/2022

Conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade, protocolo número

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

= 1.903=

Ficha

=03=

Verso

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

202004.0810.02093408-TA-190, Processo nº 00123380820145150055, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Jau - SP (site: www.indisponibilidade.org.br), recebida em 08/04/2022, às 10:13:20 horas, é feita a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade averbada sob nº AV. 16/1.903. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAH 00389-320 IGB. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 27 de abril de 2022.-

Valerie Cícere Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 18/1.903 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 98.002, de 07/03/2023.

Conforme ordem de indisponibilidade protocolo número 202302.2817.02577798-IA-050, Processo nº 00101128420185150024, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho – SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Jau - 1ª Vara do Trabalho de Jau (site: www.indisponibilidade.org.br), recebida em 28/02/2023, às 17:19:16 horas, é feita a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do proprietário **LUIZ CARLOS SANTILI**, CPF 250.030.118-49. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAK 70309-390 IGB. Dou fé.-

Cassilândia, 07 de março de 2023.-

Escrevente.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6.015/73 (Registros públicos). Certifico ainda a existência de título prenotado relativo a direitos sobre o imóvel. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito.
Cassilândia, hora e data constante no rodapé.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Assinado Digitalmente
Escrevente

Título contraditório prenotado: protocolo N. 97617 em 06/12/2022.

CONTINUA NA FICHA Nº

Emolumentos: R\$ 29,00
Funjecc 5%: R\$ 1,45
Funjecc 10%: R\$ 2,90
Funadep 6%: R\$ 1,74
Fundepge 4%: R\$ 1,16
Feadmp: R\$ 2,90
ISS: R\$
Selo: R\$ 1,50

Certidão expedida às 15:42:44 horas do dia 29/03/2023. Certidão assinada digitalmente.

Selo AIA-40419-010-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa ou selo QRCode

Código de controle de certidão :



00190329032023

Pag.: 006/006